



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br
CNPJ 01.612.528/0001-84
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

LEI N.º219/2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminados e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
0308032.1019 AQUIS. MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. P/ CONTABILIDADE
4120 Equip. e Material Permanente R\$ 6.000,00
TOTALR\$... 6.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior desta ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as seguintes anulações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente a saber:

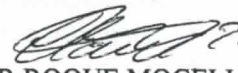
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
01 – INTERIOR
1688021.1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4120 Equip. e Material Permanente R\$ 6.000,00
TOTAL R\$... 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua data de publicação.

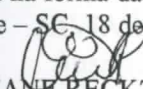
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2001.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que esta Lei foi publicada
nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante – SC 18 de maio de 2001.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa